

**Estatuto da Associação dos Portadores de Esclerose Múltipla de Santa Maria e Região –
APEMSMAR**

I – DA FUNDAÇÃO, CONSTITUIÇÃO, DENOMINAÇÃO E DURAÇÃO

Art. 1º - A Associação dos Portadores de Esclerose Múltipla de Santa Maria e Região – APEMSMAR, com nome fantasia GRUPO GIRASSOL, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, com sede e foro na Rua Pinheiro Machado, nº 2350 - conjunto 809, Bloco “B”, Edifício Central de Clínicas CEP 970050-600, na cidade de Santa Maria - RS.

Art. 2º - Esta Associação rege-se pelo presente Estatuto, Regimento Interno, Lei 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro) – Capítulo II – Arts. 53 a 61 e seus parágrafos, e pelas legislações e regulamentos do ordenamento jurídico que lhe forem aplicáveis.

Art. 3º - Não tem fins lucrativos, nem político-partidário ou religioso. Não faz qualquer distinção quanto à origem, raça, sexo, idade ou qualquer outra forma de discriminação.

Art. 4º - Não visa distribuição de lucros ou dividendos a dirigentes e associados, sob qualquer forma ou espécie. Os integrantes dos seus órgãos exercerão suas funções de forma espontânea e gratuita.

Art. 5º - O prazo de duração da Associação é indeterminado.

II – DOS FINS SOCIAIS

Art. 6º - São finalidades desta Associação:

- a) Aproximar portadores de Esclerose Múltipla – que doravante será designada pela sigla “EM” – e pessoas físicas e/ou jurídicas, leigos ou profissionais, que possam oferecer àqueles melhores condições de tratamento e convivência (qualidade de vida).
- b) Promover compreensão dos problemas derivados da enfermidade, com orientações baseadas em experiências, aconselhamento profissional, assistência direta ou indireta, amizade, encorajamento e sentido de unidade comum contra a EM.
- c) Estimular o progresso nos estudos e pesquisas nessa área especializada, visando ao trabalho com clínicas especializadas, sociedades médicas e escolas médicas, no sentido de acionar amplo programa médico-científico no campo da EM.
- d) Promover reuniões, congressos, seminários, simpósios que tratem de difusão dos conhecimentos sobre a EM e do intercâmbio com entidades congêneres no país e no exterior.
- e) Incentivar, apoiar e auxiliar a formação de novas associações de igual objetivo em todo o país.
- f) Promover assistência médica, JURÍDICA, social, psicológica, fisioterapêutica, fonoaudiológica, terapêutico-ocupacional e outras, através de convênios com clínicas, laboratórios e outros serviços especializados.
- g) Manter entre as famílias o espírito de solidariedade necessário ao apoio indispensável aos membros portadores de EM.
- h) Divulgar, através de diversos meios, a problemática da EM, promovendo campanhas de esclarecimento e informação visando à conscientização da população quanto à convivência com a EM, objetivando reduzir eventuais discriminações ou preconceitos sociais.
- i) Conscientizar autoridades educacionais, de saúde e outras, sobre o problema e efeitos da EM e obter a colaboração e apoio aos objetivos desta Associação.
- j) Agenciar meios para o desenvolvimento de áreas de lazer, terapêuticas e/ou que proporcionem outras atividades recreativas através de convênios com outras entidades.
- k) Angariar e recolher fundos para realização de seus propósitos, junto a laboratórios, distribuidores e revendedores de produtos farmacêuticos, bancos, comércio e indústria, e demais entidades de classe.

- l) Pleitear, junto aos poderes públicos, a obtenção de medidas legislativas de proteção de interesses dos portadores de EM, com livre transporte ao portador e seu acompanhante, entrada franca em espetáculos como teatro, shows, cinemas, etc.
- m) Reunir e divulgar informações referentes a trabalhos realizados pelos portadores de EM e sobre a problemática da enfermidade.
- n) Por em prática, a juízo do Conselho Diretor, outras atividades necessárias à consecução dos fins da entidade, como a representação judicial na defesa dos interesses dos associados da categoria Associado Efetivo Portador – conforme o art. 7º, alínea ‘a’, através das medidas que julgar cabíveis, judicial ou extrajudicialmente, tendo este ente jurídico capacidade processual e representativa, conforme já mencionado.
- o) Pleitear, junto aos poderes públicos, a obtenção de medidas legislativas que tornem a Associação uma Entidade de Utilidade Pública, tendo assim alcance aos benefícios previstos em lei.

Parágrafo único – Sua missão principal é: “proporcionar uma vida melhor aos portadores de EM através da cidadania, da assistência à saúde, do lazer, do convívio fraterno e de medidas que visem a re-inclusão social, criando oportunidades para que estas pessoas exerçam seus direitos de cidadãos, sem quaisquer tipo de discriminação ou preconceito pela sociedade”.

III – DOS ASSOCIADOS

Art. 7º - A **APEMSMAR** é constituída por 4 (quatro) categorias de associados:

- a) Efetivos portadores.
- b) Efetivos familiares.
- c) Honorários.
- d) Beneméritos.

Parágrafo 1º - São sócios efetivos os fundadores e os que forem posteriormente admitidos, mediante aprovação do Conselho Diretor, que sejam portadores e EM ou familiares de portadores.

Parágrafo 2º - São sócios honorários, a critério do Conselho Diretor, aqueles que, estranhos ao quadro social, hajam prestado assinalados serviços à Associação ou ao aprimoramento de técnicas de tratamento de EM – pela honraria será concedido diploma correspondente a esta categoria, enfatizando-se a relevância dos serviços prestados.

Parágrafo 3º - São sócios beneméritos, a critério do Conselho Diretor, aqueles que tenham prestado relevantes serviços à Associação. Da mesma forma que estabelece o parágrafo anterior, será concedido ao sócio benemérito diploma correspondente.

IV – DOS DIRETOS E DEVERES DOS SÓCIOS EFETIVOS

Art. 8º - São direitos dos sócios efetivos:

- a) Participar de quaisquer atividades, reuniões culturais e sociais da APEMSMAR.
- b) Propor providências, sugerir atividades, recorrer de decisões, participar de grupos de estudos e de comissões, tudo na forma prevista neste Estatuto ou Regimento Interno.
- c) Votar e ser votado para eleições de diversos cargos da Associação, nos termos deste Estatuto.
- d) Requerer convocação de Assembléia Geral Extraordinária, nos termos do art. 14, alínea ‘b’.
- e) Receber publicações de divulgação das atividades da APEMSMAR.
- f) **USUFRUIR DOS SERVIÇOS DISPONIBILIZADOS PELA ASSOCIAÇÃO, BEM COMO DOS CONVÊNIOS POR ELA ESTABELECIDO;**

Parágrafo único: Para exercer o direito previsto na alínea ‘f’ o associado deverá estar adimplente com a mensalidade estabelecida pelo Conselho Diretor.

Art. 9º - Constituem deveres dos sócios efetivos:

- a) Respeitar o presente Estatuto, o Regimento Interno e as deliberações das Assembléias Gerais (Ordinárias ou Extraordinárias) da Associação.

- b) Colaborar com a realização dos fins sociais, sempre que convocado para deles participar, apresentando idéias, sugestões, temas para discussão e demais assuntos de interesse da Associação.
- c) Comparecer às Assembléias Gerais e reuniões para as quais tenham sido convocados.
- d) **Pagar pontualmente a contribuição pecuniária, que venha a ser fixada pelo Conselho Diretor (art. 17, alínea 'b').**
- e) Agir de modo compatível com os objetivos da Associação.
- f) Desempenhar os encargos diretivos e as comissões que aceitarem.
- g) Abster-se, nas dependências da Associação, de qualquer manifestação e discussão de caráter político, religioso ou relativa à questão de nacionalidade ou outro assunto desagregador da união do grupo.

Art. 10º - Os sócios efetivos não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações da Associação, entretanto, os dirigentes responsabilizados mediante comprovação e deliberação do Conselho Diretor, responderão por excessos eventualmente cometidos.

Parágrafo único – O exercício de cargo eletivo não dispensará o sócio efetivo das suas obrigações pecuniárias para com a APEMSMAR.

V – DAS PENALIDADES

Art. 11 – Os sócios efetivos são passíveis das seguintes penalidades, que serão aplicadas pelo Conselho Diretor:

- a) Advertência por escrito.
- b) Suspensão.
- c) Eliminação do quadro social.

Parágrafo único – Nenhuma penalidade será aplicada sem a prévia defesa, assegurado recurso à Assembléia Geral a ser convocada, quando requerida pelo associado que se sentir constrangido nos seus direitos sociais.

VI – DOS ÓRGÃOS DA ASSOCIAÇÃO

Art. 12 – A Associação se compõe dos seguintes órgãos:

- a) Assembléia Geral.
- b) Conselho Diretor.
- c) Conselho Médico.
- d) Conselho Técnico.

VII – DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 13 – A Assembléia Geral, órgão supremo da entidade, será constituída pelos sócios quites com suas contribuições sociais, competindo-lhes:

- a) Eleger por sufrágio ou por aclamação os membros do Conselho Diretor, bem como destituí-los.
- b) Apreciar e julgar o relatório anual do Conselho Diretor, bem como aprovar o orçamento para o exercício seguinte.
- c) Apreciar, em grau de recurso, as decisões do Conselho Diretor.
- d) Reformar, quando entender conveniente, o presente Estatuto, sendo exigida a convocação de Assembléia Geral Extraordinária e a aprovação de 2/3 dos associados efetivos portadores (art. 7º, alínea 'a'), sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados.
- e) Deliberar em Assembléia Geral Extraordinária sobre a dissolução ou extinção da APEMSMAR, exigindo-se quorum mínimo de 2/3 dos associados efetivos, sendo primeira chamada, com a totalidade dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com a presença de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos associados. Se dissolvida a Associação, o remanescente do seu

patrimônio líquido será destinado à entidade de fins não econômicos ou à instituição municipal ou estadual de fins idênticos ou semelhantes, a ser designada pelos associados.

- f) Decidir sobre qualquer outro assunto, de interesse da APEMSMAR, que não esteja compreendido nas atribuições dos demais órgãos.

Art. 14 – A Assembléia Geral reunir-se-á:

- a) Ordinariamente, até o final do mês de abril de cada ano, para apreciar e julgar o relatório do Conselho Diretor e para eleger, quando for o caso, membros do Conselho Diretor.
- b) Extraordinariamente, por convocação do Conselho Diretor ou dos sócios efetivos que representem, no mínimo, 20% (vinte por cento) do total dos sócios efetivos inscritos.

Art. 15 – As Assembléias Gerais, ordinárias ou extraordinárias, serão convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias, através de aviso ou circular, enviado pelo Correio para o endereço constante no cadastro do associado ou por outro meio (como telefone, e-mail, etc.).

Art. 16 – A Assembléia Geral instalar-se-á em primeira convocação, com a maioria absoluta (metade mais um) dos sócios efetivos quites com suas obrigações sociais e, em segunda convocação, meia hora depois, com qualquer número de associados.

Parágrafo único – Será permitida a representação dos sócios efetivos por procuração – instrumento particular de mandato, comprovada a autenticidade da assinatura, sendo dado a cada representante o poder de um único voto em representação.

VIII – DO CONSELHO DIRETOR

Art. 17 – O Conselho Diretor é **órgão administrativo/executivo** sendo composto por um mínimo de 5 (cinco) e um máximo de 12 (doze) membros, sendo um Presidente, um Vice-Presidente, um Tesoureiro, um Secretário e de 1 (um) a 8 (oito) Diretores com ou sem designação específica, eleitos pela a Assembléia Geral, por voto secreto, através de chapas completas com designação de um candidato para cada cargo, ou, não havendo, por aclamação, tendo entre suas funções:

- a) **Fazer a gestão administrativa, contábil e jurídica da APEMSMAR;**
- b) **Fixar a contribuição pecuniária aos sócios efetivos, eventuais dispensas ou reduções, se for o caso.**
- c)

Art.18 – O mandato do Conselho Diretor será de 2 (dois) anos, permitida a reeleição.

Art. 19 – Ocorrendo vaga em cargo do Conselho Diretor, este convocará um sócio efetivo para exercer o mandato, até a realização de uma próxima Assembléia Geral.

Art. 20 – Os Conselheiros Diretores em exercício desempenharão os seus mandatos e funções até o dia da posse de seus sucessores.

Art. 21 – O Conselho Diretor reunir-se-á, ordinariamente, no mínimo uma vez a cada 2 (dois) meses.

Art. 22 – O Conselho Diretor reunir-se-á, extraordinariamente, por convocação do Diretor Presidente ou por 3 (três) ou mais dos seus membros.

Art. 23 – O membro do Conselho diretor que não comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas, sem justa causa, poderá, a critério do Conselho Diretor, perderá o cargo; sendo a sua preenchida na forma estabelecida pelo Art. 19 deste Estatuto.

Art. 24 – Compete ao Conselho Diretor:

- a) Nomear os Conselhos Médico, Técnico e outros que se fizerem necessários.
- b) Aprovar a admissão de sócios nos termos do Art. 7º deste Estatuto.

- c) Abrir, movimentar e encerrar contas correntes e/ou aplicações, em instituições financeiras, sempre mediante as assinaturas de 2 (dois) membros do Conselho Diretor, **dentre os seguintes cargos: Presidente, vice presidente ou Diretor(a) Tesoureiro(a).**
- d) Promover a realização dos objetivos sociais da APEMSMAR, elaborando e executando planos pertinentes de ações anuais.
- e) Criar e prover os cargos necessários aos serviços técnicos e administrativos da APEMSMAR, com poderes para admitir e dispensar funcionários.
- f) Promover e incrementar as relações de amizade e colaboração com entidades congêneres.
- g) Apresentar à Assembléia Geral Ordinária o relatório anual das atividades da APEMSMAR, bem como o orçamento para o exercício seguinte, se for o caso.
- h) Representar a APEMSMAR no país e no exterior, particularmente junto às entidades internacionais às quais estiver filiada.
- i) Criar e dissolver conselhos comissões para assuntos nacionais e internacionais.
- j) Aprovar o Regimento Interno na forma do Art. 39 deste Estatuto.
- k) Julgar e aplicar as penalidades referidas no art. 11 deste Estatuto.

Art. 25 – Compete ao Presidente do Conselho Diretor:

- a) Convocar e presidir as reuniões do Conselho Diretor, cabendo-lhe o voto de qualidade sempre que houver empate.
- b) Convocar e presidir as Assembléias Gerais.
- c) Assinar, juntamente com o Secretário, as atas das reuniões sociais e das assembléias.
- d) Representar a Associação, em judicialmente ou não, ativa ou passivamente, visando sempre o bem-estar dos associados portadores de EM, em todas as suas dimensões, principalmente no que tange à enfermidade.
- e) Executar decisões do Conselho Diretor.
- f) Propor ao Conselho Diretor a nomeação e destituição dos Diretores.

Art. 26 – Compete ao Vice-Presidente auxiliar o Presidente, substituí-lo em sua ausência e eventuais impedimentos e exercer as atribuições supletivas que lhe forem conferidas.

Art. 27 – Compete ao Diretor Tesoureiro:

- a) Elaborar e submeter ao Conselho Diretor relatórios financeiros mensais, bem como o balanço anual e a respectiva “conta de resultados”, se for o caso.
- b) Elaborar e propor ao Conselho Diretor a previsão orçamentária para o próximo exercício, se for o caso.
- c) Propor ao Conselho Diretor a contratação de serviços de contabilidade e auditoria, se for o caso.

Parágrafo único – O primeiro Secretário terá ‘status’ de Diretor e terá como suas principais atribuições a elaboração de atas de reuniões, de Assembléias Gerais e outras, providenciar cadastro em diversos órgãos, enfim, todo o serviço burocrático típico da função do secretariado. Havendo necessidade, o Conselho Diretor nomeará um segundo Secretário que estará vinculado ao primeiro e não terá as prerrogativas deste, servindo como um substituto imediato e auxiliar.

Art. 28 – Compete ao demais Diretores apoiar os Diretores Presidente, Vice-Presidente, Tesoureiro e Primeiro Secretário, executando tarefas específicas que venham a lhe ser conferidas, como coordenador do Conselho Especial ou equipe com funções definidas pelo Conselho Diretor.

IX – DO CONSELHO MÉDICO

Art. 29 – O Conselho Médico constituir-se-á de clínicos e especialistas da área de Saúde das mais diversas especialidades, vinculadas à EM, nomeados pelo Conselho Diretor (art. 24, alínea ‘a’).

Parágrafo único – O Conselho Médico será coordenado por um Diretor, preferencialmente pertencente a área da Saúde, escolhido dentre os seus membros pelo Conselho Diretor, sendo que o mesmo pertencerá a esse e a aquele Conselho simultaneamente.

Art. 30 – Compete ao Conselho Médico:

- a) Estabelecer os parâmetros e programas para pesquisa e serviços ao portador de EM, divulgando aos associados eventuais novidades no campo científico.
- b) Obter cooperação da classe médica como um todo.
- c) Obter cooperação das escolas de medicina e sociedades de medicina.
- d) Assistir o Conselho Diretor, departamentos, Comissões ou outros órgãos da Associação, quando um parecer médico se fizer necessário.
- e) Colaborar na realização de congressos, conferências, seminários, palestras, etc.
- f) Contribuir para que os serviços de assistência especializada sejam conduzidos de maneira a atingir os objetivos da Associação.

X – DO CONSELHO TÉCNICO

Art. 31 – O Conselho Técnico constituir-se-á de técnicos e especialistas voluntários, nomeados pelo Conselho Diretor (art. 24, alínea ‘a’).

Parágrafo único – O Conselho Técnico será coordenado por um Diretor escolhido dentre os seus membros pelo Conselho Diretor, sendo que o mesmo pertencerá a esse e a aquele Conselho simultaneamente.

Art. 32 – Compete ao Conselho Técnico:

- a) Estabelecer programa de desenvolvimento das atividades próprias e/ou de outros segmentos administrativos ou científicos, destacando-se os serviços relacionados a informática, comunicação (mídia), recreação e eventos, captação de recursos financeiros (doações), etc.
- b) Obter cooperação da classe técnica que eventualmente a Associação necessite.
- c) Obter cooperação das escolas e/ou faculdades direcionadas ao segmento técnico como: design (ergonomia), informática, ciências contábeis, assistência social, jornalismo, economia, entre outras.
- d) Assistir o Conselho Diretor, departamentos, Comissões ou outros órgãos da Associação, quando um parecer técnico se fizer necessário.
- e) Colaborar na realização de congressos, conferências, seminários, palestras, etc.

XI – DO PATRIMÔNIO E FONTES DE RECURSOS

Art. 33 – O patrimônio da APEMSMAR é constituído pelas contribuições dos sócios ou de terceiros, rendas, donativos, bens imóveis, legados, subvenções, doações ou qualquer outro auxílio recebido.

Art. 34 – O patrimônio da APEMSMAR será aplicado exclusivamente no país e no desenvolvimento de suas finalidades e objetivos.

Art. 35 – No caso de extinção ou dissolução da Associação seu patrimônio será revertido a uma ou mais entidades assistenciais registradas no Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), conforme o art. 13, alínea ‘f’, que tenham atividade nesse estado.

XII – DAS ELEIÇÕES

Art. 36 – As eleições realizar-se-ão por decisão da Assembléia, através de: escrutínio secreto, aclamação ou votação aberta, a cada 2 (dois) anos.

Parágrafo 1º - A inscrição de candidatos a chapas só será válida se efetuada até 30 (trinta) dias antes da eleição.

Parágrafo 2º - Tanto para candidatar-se como para votar será considerada somente a categoria de sócio efetivo.

Parágrafo 3º - Terão direito de votar e ser votado somente os sócios efetivos que estejam quites com a contribuição pecuniária com a APEMSMAR.

XIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 37 – O exercício financeiro coincidirá com o ano civil.

Art.38 – Os casos em que o Estatuto é omissos serão resolvidos pelo Conselho Diretor ou Assembléia Geral Extraordinária, convocada para tal.

Art. 39 – O Conselho Diretor poderá aprovar um Regimento Interno, que regule as disposições deste Estatuto e disposições sobre o funcionamento de diversos órgãos sociais.

Parágrafo único – Uma vez votado e aprovado pelo Conselho Diretor, o referido Regimento Interno passará a regular as atividades da Associação, desde que não venha a confrontar com os artigos do presente Estatuto.

Art. 40 – Os antigos sócios do Grupo Girassol passarão automaticamente a fazer parte do quadro de associados da APEMSMAR, sendo mantidos eventuais débitos ou créditos anteriormente consignados, visto que esta Associação é uma mudança de ‘status’ jurídico daquele grupo.

Art. 41 – Este Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação pela Assembléia Geral e poderá ser alterado a qualquer tempo, conforme o art. 13, alínea ‘e’ deste Estatuto. Sendo, para efeitos legais, o documento constitutivo da **Associação dos Portadores de Esclerose Múltipla de Santa Maria e Região – APEMSMAR**.

Sana Maria (RS), 19 de Setembro de 2008.

CLAITON MARTINS ALVES
Presidente

PEDRO PIMENTA
Assessor Jurídico OAB/RS

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DE ESTATUTO E ELEIÇÃO DA PRIMEIRA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO DOS PORTADORES DE ESCLEROSE MÚLTIPLA DE SANTA MARIA E REGIÃO – APEMSMAR.

Aos treze dias do mês de setembro de dois mil e oito, no salão de festas do edifício Itaipu, localizado na Rua dos Andradas, nº 602, na cidade de Santa Maria, estado do Rio Grande do Sul, em primeira convocação às 14h com a presença de 2/3 (dois terços) dos membros do Grupo Girassol.

A senhora Eda Lourdes Clereci Portella Lopes, Diretora Tesoureira do Grupo Girassol, coordenou os trabalhos:

1. Inicialmente tratou-se da transformação do Grupo Girassol em Associação Civil com fins filantrópicos, denominada **Associação dos Portadores de Esclerose Múltipla de Santa Maria e Região – APEMSMAR**. O tema foi colocado em discussão e logo após em votação tendo sido aprovado pela unanimidade dos presentes, cuja nominata encontra-se a seguir discriminada, constantes do livro de presenças na folha 20.

Assim, são sócios fundadores:

- Adélia Lago Busanello, brasileira, viúva, professora, inscrita no CPF sob o nº 603.398.960-00, residente e domiciliada a Rua Paraíba, nº 125, em Santa Maria / RS.
- Cinthia Melazzo Mazzanti, brasileira, casada, veterinária, inscrita no CPF sob o nº 815.013.906-00, residente e domiciliada a Rua Antônio Figueira, nº 205, em Santa Maria / RS.
- Claiton Martins Alves, brasileiro, casado, aposentado, inscrito no CPF sob o nº 558.852.250-87, residente e domiciliado a Rua Coronel Valença, nº 20, em Santa Maria / RS.
- Daniela Bussanello, brasileira, solteira, administradora, inscrita no CPF sob o nº 911.526.150-68, residente e domiciliada a Rua Paraíba, nº 125, em Santa Maria / RS.
- Dominguita Luhers Graça, brasileira, casada, Médica Veterinária, inscrita no CPF sob o nº 356.695.430-68, residente e domiciliada a Rua Luiz Bollick, nº330, em Santa Maria / RS.
- Eda Lourdes Portella Lopes, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº 279.620.160-00, residente e domiciliada a Rua Araújo Viana, nº 1555, ap. 201, em Santa Maria / RS.
- Eleandro Fumachi Lesina, brasileiro, casado, operador de máquinas, inscrito no CPF sob o nº 693.346.250-15, residente e domiciliado a Rua Liberato Salzano V. Da Cunha, nº 335, em Santa Maria / RS.
- Fátima Rosicler Silveira Rodrigues, brasileira, solteira, aposentada, inscrita no CPF sob o nº 246.014.970-00, residente e domiciliada a Rua Cel. Niederauer, nº 947, ap. 203, em Santa Maria / RS.
- Giandré Arrua Rabenschlag, brasileiro, separado, bancário, inscrito no CPF sob o nº 655.349.210-72, residente e domiciliado a Rua Expedicionário Almeida, nº 857, em São Sepé / RS.
- Iracema Gomes Luzardo, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº 345.968.870-04, residente e domiciliada a Rua dos Andradas, nº 602, ap 1203, em Santa Maria / RS.
- Ivane da Silva Alves, brasileira, casada, bancária, inscrita no CPF sob o nº 621.543.970-34, residente e domiciliada a Rua Coronel Valença, nº 20, em Santa Maria / RS.
- Inês Maria Stangherlin, brasileira, casada, do lar, inscrita no CPF sob o nº 983.653.710-49, residente e domiciliada a Rua Maria Francisca da Conceição, nº 65, em Santa Maria / RS.
- José Antonio Luzardo, brasileiro, casado, aposentado, inscrito no CPF sob o nº 213.108.580-04, residente e domiciliada a Rua dos Andradas, nº 602, ap. 1230, em Santa Maria / RS.
- Lúcia Dias Santos Moro, brasileira, casada, fisioterapeuta, inscrita no CPF sob o nº 697.117.710-04, residente e domiciliada a Rua Tiradentes, nº 32, ap. 902, em Santa Maria / RS.
- Maria de Fátima Chaves Gularte, brasileira, solteira, comerciarista, inscrita no CPF sob o nº 771.468.400-34, residente e domiciliada a Rua Iracema, nº 101, em Santa Maria / RS.
- Nara Regina de Oliveira Bastiani, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº 333.112.420-68, residente e domiciliada a Rua Silva Jardim, nº 727, ap. 302, em Santa Maria / RS.
- Nara Severo Rizzi, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº 662.999.420-53, residente e domiciliada a Rua Gentil Maciel, nº 201, em Santa Maria / RS.
- Queli Toaldo, brasileira, casada, do lar, inscrita no CPF sob o nº 706.779.300-97, residente e domiciliada a Rua Liberato Salzano Vieira da Cunha, nº 335, em Santa Maria / RS.

- Roselia Maria Spavanello, brasileira, solteira, bioquímica, inscrita no CPF sob o nº 988.871.650-68, residente e domiciliada a Rua Tuiuti, nº 1809, ap. 102, em Santa Maria / RS.
- Rosimeri Severo da Silva, brasileira, divorciada, doméstica, inscrita no CPF sob o nº 741.623.490-53, residente e domiciliada a Rua Padre Feijó, nº 67, em Sana Maria / RS.
- Rosalina Sanches Gonçalves, brasileira, divorciada, professora, inscrita no CPF sob o nº 560.627.530-91, residente e domiciliada a Rua General Neto, nº 1055, ap. 101E, em Santa Maria / RS.
- Silvani Vargas Vieira, brasileira, divorciada, terapeuta ocupacional, inscrita no CPF sob o nº 528.988.490-49, residente e domiciliada a Rua Lupicínio Rodrigues, nº 214, em Santa Maria / RS.
- Tarso da Rocha, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF sob o nº 280.861.710-00, residente e domiciliado a Rua Conde de Porto Alegre, nº 340, em Santa Maria / RS.

2. A seguir foi indicada uma nominata para compor a primeira Diretoria da Associação, que posta em votação foi eleita por unanimidade, ficando assim constituída:

PRESIDENTE: Claiton Martins Alves, brasileiro, casado, aposentado, inscrito no CPF sob o nº 558.852.250-87, residente e domiciliado a Rua Coronel Valença, nº 20, em Santa Maria / RS.

VICE-PRESIDENTE: Jane Andira Soares Zofoli, brasileira, casada, bancária, inscrita no CPF sob o nº 133.378.900-91, residente e domiciliada a Rua Francisco Mariano da Rocha, nº 47, em Santa Maria / RS.

TESOUREIRO: - Eda Lourdes Portella Lopes, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº 279.620.160-00, residente e domiciliada a Rua Araújo Viana, nº 1555, ap. 201, em Santa Maria / RS.

1ª SECRETÁRIA: Silvani Vargas Vieira, brasileira, divorciada, terapeuta ocupacional, inscrita no CPF sob o nº 528.988.490-49, residente e domiciliada a Rua Lupicínio Rodrigues, nº 214, em Santa Maria / RS.

2ª SECRETÁRIA: Iracema Gomes Luzardo, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº 345.968.870-04, residente e domiciliada a Rua dos Andradas, nº 602, ap 1203, em Santa Maria / RS.

DIRETORA POLÍTICO-SOCIAL: - Dominguita Luhrs Graça, brasileira, casada, Médica Veterinária, inscrita no CPF sob o nº 356.695.430-68, residente e domiciliada a Rua Luiz Bollick, nº330, em Santa Maria / RS.

DIRETORES DE RELACIONAMENTO DE IMPRENSA: Fátima Rosicler Silveira Rodrigues, brasileira, solteira, aposentada, inscrita no CPF sob o nº 246.014.970-00, residente e domiciliada a Rua Cel. Niederauer, nº 947, ap. 203, em Santa Maria / RS E Tarso da Rocha, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF sob o nº 280.861.710-00, residente e domiciliado a Rua Conde de Porto Alegre, nº 340, em Santa Maria / RS.

DIRETOR MÉDICO: Dr. Juarez da Silva Lopes, brasileiro, separado, médico, inscrito no CPF sob o nº 425.185.127-71, residente e domiciliado a Rua Serafim Valandro, nº 1637, em Santa Maria / RS.

DIRETORA TÉCNICA DA ÁREA DE SAÚDE: Silvani Vargas Vieira brasileira, divorciada, terapeuta ocupacional, inscrita no CPF sob o nº 528.988.490-49, residente e domiciliada a Rua Lupicínio Rodrigues, nº 214, em Santa Maria / RS.

3. Foi apresenada uma minuta do Estatuto Social elaborada pelo Assessor Jurídico da nova entidade – Carolina Gomes Luzardo (OAB/RS 65.889). Nesta Assembléia a senhora Iracema Gomes Luzardo apresentou os artigos do Estatuto aos demais sócios. Colocado em votação, foi aprovado por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar foi assinada a ata por todos os presentes.

CLAITON MARTINS ALVES
Presidente

CAROLINA GOMES LUZARDO
Assessor Jurídico OAB/RS 65889

ASSOCIAÇÃO DOS PORTADORES DE ESCLEROSE MÚLTIPLA DE SANTA MARIA E REGIÃO – APEMSMAR

Ata de Assembléia Geral Extra-Ordinária nº. 001, realizada em, treze de setembro de dois mil e oito, no salão de festas do edifício Itaipu, à Rua dos Andradas nº. 602 nesta cidade de Santa Maria, em primeira convocação as 14 horas com a presença de dois terços dos membros do grupo Girassol, que deliberaram, em conformidade com o edital de convocação de 08 de setembro de 2008.

A senhora diretora tesoureira do grupo Girassol – Eda Lourdes Clereci Portella Lopes abriu os trabalhos, o qual convidou-me para secretariar os mesmos. Esta assembléia tratou da ordem do dia em etapas distintas, tendo havido intervalo de trinta minutos entre uma etapa e outra.

1 – Inercialmente tratou-se da formação do Grupo Girassol em Associação civil com fins filantrópicos, o que foi colocado em discussão e logo após em votação tendo sido **aprovado por unanimidade** dos presentes, cuja nominata encontra-se a seguir discriminada, constantes do livro de presenças na folha 002.

SÃO ASSOCIADOS FUNDADORES

Adélia Lago Busanello, Cinthia Melazzo Mazzanti, Claiton Martins Alves, Daniela Busanello, Dominguita Luhers Graça, Eda Lourdes Portella Lopes, Eleandro Fumachi Lesina, Fátima Rosicler Silveira Rodrigues, Giandré Arrua Rabenschlag, Iracema Gomes Luzardo, Ivane da Silva Alves, Inês Maria Stangherlin, Jane Andiará Soares Zofoli, José Antonio Luzardo, Lúcia Dias Santos Moro, Maria de Fátima Chaves Gularte, Nara Regina de Oliveira Bastiani, Nara Severo, Queli Toaldo, Roselia Maria Spavenello, Rosimeri Severo da Silva, Rosalina Sanches Gonçalves, Silvani Vargas Vieira, Tarso da Rocha.

2 – A seguir foi indicada uma nominata para compor a primeira Diretoria da Associação, que posta em votação foi eleita por unanimidade, ficando assim constituída:

Presidente – Claiton Martins Alves

Vice-Presidente – Jane Andiará Soares Zofoli

Tesoureiro – Eda Lourdes Clereci Portella Lopes

1ª Secretária – Silvani Vargas Vieira

2ª Secretária – Iracema Gomes Luzardo

Diretor Político Social – Dominguita Luhers Graça

Diretor de Relacionamento de Imprensa – Fátima Rosicler Silveira Rodrigues e Tarso da Rocha.

Diretor Médico – Dr. Juarez da Silva Lopes

Diretor Técnico da Área da Saúde – Drª. Silvani Vargas Vieira

3 – Foi apresentada uma minuta de estatuto social elaborada pelo assessora jurídica da nova entidade – Drª. Carolina Gomes Luzardo (OAB / 65.889) que convidou a Sra. Iracema Gomes Luzardo para a apresentação dos artigos, que após discussão, **foi aprovado por unanimidade** cuja redação segue em folhas próprias. E nada mais havendo a tratar foi assinada por todos os presentes, cujas assinaturas estão constando no Livro de Presenças, folha nº. 21: